



Câmara Municipal de Varginha

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final.

Varginha, _____ de _____

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 6/2025

INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA, A SEMANA DE SENSIBILIZAÇÃO À PERDA GESTACIONAL, NEONATAL E INFANTIL.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

APROVA:

Art. 1º- Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município a Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil, a ser comemorada anualmente na semana do dia 15 de outubro.

Art. 2º São objetivos da Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil:

I - Dar visibilidade à temática, promovendo a conscientização sobre a importância do respeito e acolhimento às famílias enlutadas;

II - Lutar pelo respeito ao luto de mães, pais e familiares que passam por essa experiência dolorosa;

III - Contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações para as mães, pais, familiares, profissionais da área de saúde e sociedade em geral;

IV - Dignificar o sofrimento e dar voz às famílias, garantindo que suas experiências sejam reconhecidas e respeitadas;

V - Promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde aos casos de perda gestacional, neonatal e infantil, visando um acolhimento mais sensível e respeitoso;

VI - Orientar as famílias enlutadas sobre seus direitos previstos em leis e outras normativas, garantindo-lhes apoio e informação adequada;

VII - Promover o devido acolhimento e acompanhamento de mães, pais e famílias que vivenciam a perda gestacional e neonatal, incentivando a assistência psicológica e social;



Câmara Municipal de Varginha

03
bf

VIII - Prevenir violências, preconceitos e garantir o pleno exercício de direitos das famílias afetadas por essas perdas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha,
em 12 de fevereiro de 2025.


DANIEL RODRIGUES DE FARIAS - DANDAN

Vereador



Câmara Municipal de Varginha

04
M

JUSTIFICATIVA

A perda gestacional, neonatal e infantil é uma experiência devastadora que afeta profundamente as famílias envolvidas. No entanto, apesar de sua gravidade, esse tema ainda é pouco debatido na sociedade, resultando em preconceito, isolamento e falta de acolhimento adequado às mães, pais e familiares enlutados.

A instituição da Semana de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil tem como principal objetivo trazer visibilidade a essa questão, promovendo informação, sensibilização e apoio a quem passa por essa dolorosa experiência. Durante essa semana, serão incentivadas campanhas de conscientização, palestras, debates e atividades de suporte às famílias enlutadas, além de ações junto aos serviços de saúde para aprimorar o atendimento e acolhimento dos afetados.

O dia 15 de outubro foi escolhido por ser reconhecido internacionalmente como o Dia da Conscientização sobre a Perda Gestacional e Infantil, já celebrado em diversos países, possibilitando a ampliação das iniciativas locais em sinergia com a mobilização global.

A ausência de acolhimento adequado pode resultar em sequelas emocionais graves, como depressão, ansiedade e outros transtornos psicológicos. Dessa forma, torna-se fundamental criar espaços de acolhimento e assistência para essas famílias, garantindo que não passem por esse luto de maneira solitária e desamparada.

A aprovação desta Lei representará um grande avanço na humanização da saúde, no respeito às famílias enlutadas e no fortalecimento de políticas públicas voltadas para o bem-estar da população.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha,
em 12 de fevereiro de 2025.

DANIEL RODRIGUES DE FARIAS - DANDAN

Vereador